



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 23 /14 – CCJ

**Concede o título de Cidadão Emérito de
Porto Alegre ao senhor Jefferson
Fürstenau.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sefora Mota.

O Projeto foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 14, manifestou-se pela inexistência de óbice a sua tramitação.

É o relatório.

Na forma que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, compete a ele prover tudo o que concerne ao interesse local, bem como estabelecer leis, decretos e atos relativos aos seus interesses (art. 9, incisos I e III).

A concessão do título de Cidadão Emérito de Porto Alegre está prevista na Lei nº 9.659/04, podendo ser de iniciativa de qualquer dos Poderes. Portanto o Projeto está de acordo com a legislação local.

Nesse sentido, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de fevereiro de 2014.


**Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2802/13

PLL Nº 310/13

Fl. 2

PARECER Nº 23 /14 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 18-2-14

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Waldir Canal